

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Floriano Peixoto, sito à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Presencial nº 02/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, adjudicada e homologada em 04/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) participante(s) da licitação, com critério de julgamento Menor Preço Unitário por Hora de Serviço Prestado, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Empresa	CNPJ	Endereço	Repr. Legal	CPF	Itens Vencedores
Magrao Terraplanagem Ltda	21.931.435/0001-20	Rua Belo Cardoso, nº 1301, Erechim	Edson Antônio Federle	936.749.020-87	1

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS**, do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.221/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, será efetuada celebração de Termo Administrativo Contratual com o licitante registrado, conforme Anexo II do Edital.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	Magrao Terraplanagem Ltda	R\$ 255,00
2ª colocada	La Ferrari & Cia Ltda	R\$ 256,00

Item 1: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO TRUCK 6X2, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TENDO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 12 M³. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 18 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 1.000 HORAS DE SERVIÇO. OBS: A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES TRUCK SIMULTANEAMENTE.

4.2 Serão incluídos na presente Ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na Ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser efetuados nos locais determinados pela Secretaria responsável, bem como nos horários determinados.

5.5 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, estarão sujeitos as sanções previstas em lei.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) Advertência;

b) A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá aos servidores, Sra. Gabriele Zanivan e Roger Lauren Pauletti proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A fiscal está investida no dever de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Administração Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1 Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os fornecedores registrados deverão encaminhar a Administração Municipal todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3 Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.5 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração Municipal responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal e pelo Sr. Edson Antônio Federle, CPF nº 936.749.020-87, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Florianópolis, RS, 5 de Setembro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

EDSON ANTÔNIO FEDERLE
CPF nº 936.749.020-87
Representante Legal
MAGRAO TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 21.931.435/0001-20

Município de Floriano Peixoto
CNPJ 01.612.289/0001-62
RUA ANTONIO DALL'ALBA - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Floriano Peixoto, sito à Rua Antônio Dall'Alba, nº 1166, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de **Pregão Presencial nº 02/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, adjudicada e homologada em 04/09/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) participante(s) da licitação, com critério de julgamento Menor Preço Unitário por Hora de Serviço Prestado, observadas as cláusulas estabelecidas no Edital que regeu o certame, conforme a seguir.

Empresa	CNPJ	Endereço	Repr. Legal	CPF	Itens Vencedores
La Ferrari & Cia Ltda	10.887.732/0001-07	Rod. BR 153, nº 290, Erechim	Luis Alberto Ferrari	543.204.530-34	2,3,6,7

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA (EQUIPAMENTO E OPERADOR), COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE DEFESA CIVIL, PARA AÇÕES DE RESPOSTA E DE RESTABELECIMENTO, PROA N.º 25/0804-0000883-6, CONFORME PORTARIA N.º 012/SPDC/2025, E RECURSOS PRÓPRIOS**, do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.221/2024, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, será efetuada celebração

de Termo Administrativo Contratual com o licitante registrado, conforme Anexo II do Edital.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pela(s) empresa(s) na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 2	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	La Ferrari & Cia Ltda	R\$ 262,00
ITEM 3	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	La Ferrari & Cia Ltda	R\$ 396,00
ITEM 6	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	La Ferrari & Cia Ltda	R\$ 397,00
ITEM 7	EMPRESA	VALOR HORA
1ª colocada	La Ferrari & Cia Ltda	R\$ 357,00

Item 2: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE CAMINHÃO TRAÇADO 6X4, COM CAÇAMBA BASCULANTE, TENDO CAPACIDADE DE CARGA DE NO MÍNIMO 14 M³. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 18 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 1.000 HORAS DE SERVIÇO. OBS: A CONTRATANTE PODERÁ SOLICITAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ATÉ 02 (DOIS) CAMINHÕES TRAÇADOS SIMULTANEAMENTE.

Item 3: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE TRATOR ESTEIRA, COM LÂMINA ARTICULADA, COM PESO MÍNIMO 14 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 05 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 400 HORAS DE SERVIÇO.

Item 6: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 21 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO.

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO MÍNIMO DE 18 TONELADAS. VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO DE NO MÁXIMO 08 ANOS. ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE 700 HORAS DE SERVIÇO.

4.2 Serão incluídos na presente Ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na Ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 Os serviços deverão ser efetuados nos locais determinados pela Secretaria

responsável, bem como nos horários determinados.

5.5 Os serviços prestados em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, estarão sujeitos as sanções previstas em lei.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em Ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando por razão de interesse público;
- b)** quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c)** quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar

a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) Advertência;

b) A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

c) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado.

d) O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da obrigação.

e) Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Caberá aos servidores, Sra. Gabriele Zanivan e Roger Lauren Pauletti proceder à fiscalização rotineira dos serviços prestados, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 A fiscal está investida no dever de recusar, em parte ou totalmente, o serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 03 (três) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado a Administração Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1 Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Os fornecedores registrados deverão encaminhar a Administração Municipal todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2 O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3 Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

11.4 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.5 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração

Municipal responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Prefeito Municipal e pelo Sr. Luis Alberto Ferrari, CPF nº 543.204.530-34, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Floriano Peixoto, RS, 5 de Setembro de 2025.

JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI
Prefeito Municipal

LUIS ALBERTO FERRARI
CPF nº 543.204.530-34
Representante Legal
LA FERRARI & CIA LTDA
CNPJ nº 10.887.732/0001-07